



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20201782

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA CRISTOVÃO COLOMBO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.165.695/0001-64, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA SILVA LEMOS, SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, portador do CPF nº 792.503.272-34, residente na Rua Sao Pedro s/n, e de outro lado a firma W.G.P. CABRAL SUPERMERCADO PREÇO CERTO EIRELI - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 29.401.938/0001-03, estabelecida à Rua Sargento Simplício, s/n, Ipixuna do Pará, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-001, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JAIR DA SILVA CHAVES, residente na Rua Felipe de Souza, s/nº, Vila Nova, Ipixuna do Pará-PA, CEP 68637-000, portador do(a) CPF 038.552.572-99, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-030901 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕEM A ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
020799	MAÇA IN NATURA - Marca.: IN NATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	25,00	5,900	147,50
020866	LARANJA PERA DE 1ª QUALIDADE - Marca.: IN NATURA	UNIDADE	200,00	0,250	50,00
020868	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 220G - Marca.: CARLITO	PACOTE	325,00	3,800	1.235,00
020872	ERVILHA EM LATA 200G. - Marca.: QUERO	LATA	100,00	2,300	230,00
020891	MASSA PARA PREPARO DE BOLO SABOR TRADICIONAL - Marca.: DONA BENTA pacote com 01kg	PACOTE	20,00	4,850	97,00
030687	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA - KG - Marca.: CARLIT Açúcar Cristalizada de cana-de-acucar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA	QUILO	400,00	2,850	1.140,00
030920	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: CARLITO De 1ª qualidade, seca, fina, in natura. Embalagem primária: pacotes de até 1Kg.	QUILO	740,00	6,300	4.662,00
030924	MELÃO - Marca.: IN NATURA Embalagem com até 05 kg.	QUILO	15,00	4,150	62,25
030925	MELANCIA - Marca.: IN NATURA Devendo se apresentar fresca. Ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade. Apresentar grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para consumo mediato ou imediato. Não devem estar danificados por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Embalagem primária: sacos com até 20 Kg.	QUILO	50,00	1,450	72,50
030928	PIMENTÃO - Marca.: IN NATURA Embalagem com 02 kg.	QUILO	30,00	5,600	168,00
030932	ALHO IN NATURA - Marca.: PEROLA De primeira qualidade, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Embalagens: Primária: Embalagens de 200 gramas.	QUILO	10,00	28,500	285,00
030933	ARROZ AGULHINHA, TIPO 1, LONGO. - Marca.: PEDRO VELH EMBALAGEM APROPRIADA DE 01 KG, ACONDICIONADO EM FARDOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE ATÉ 30 KG COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180.	QUILO	900,00	4,950	4.455,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



030942	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: M QUILO AFRIPAR Congelada, inspecionada pelo Ministério da Agricultura (SIF/DIPOA), embalado em sacos de polietileno, hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente, deve apresentar-se com aparência própria, sabor próprio, cor vermelho brilhante sem manchas esverdeadas e odor característico.	500,00	19,000	9.500,00
030943	CEBOLA - Marca.: IN NATURA QUILO Deverá ser de primeira qualidade, graúda, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresca. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Cobertura íntegra e ausente de Catafilo. Não serão tolerados os defeitos externos e internos que prejudiquem o consumo (brotado, dano mecânico, mancha negra e podre). Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 1kg.	100,00	6,400	640,00
030944	CENOURA - Marca.: IN NATURA QUILO De 1ª qualidade, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Deve estar livre de sujidades e terra aderente a casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: fardos com até 20kg.	200,00	5,500	1.100,00
030984	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: ASA BRANCA QUILO Aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria s/ manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens: Primária: Individual, plástica, atóxica, com até 4kg; Secundária: caixa de papelão até 20 Kg.	100,00	10,450	1.045,00
030987	SAL REFINADO IODADO - Marca.: NOTA 10 QUILO Embalagem plástica de 01kg, com validade não inferior a 180 dias.	85,00	1,600	136,00
030990	TOMATE - Marca.: IN NATURA QUILO Deverá ser de primeira qualidade, graúdo, com polpa firme e intacta. Devendo estar fresco. Tamanho, cor, aroma e sabor próprio da variedade. Não estarem danificados por lesões que afetem suas características. Não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes a a superfície da casca. Deve atender a padrões microbiológicos da RDC nº12 de 02/01/01 da ANVISA. Embalagem primária: redes plásticas com até 1kg.	150,00	6,800	1.020,00
031044	AGUA MINERAL - GALÃO 20L - Marca.: NOSSA AGUA GALÃO	100,00	8,850	885,00
031119	CAFÉ TORRADO E MOÍDO - Marca.: MARATA PACOTE Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	750,00	4,300	3.225,00
031120	FEIJÃO CARIOQUINHA, TIPO 1 - Marca.: BOCA CHEIA QUILO Feijão carioquinha, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CBNPA.	840,00	5,800	4.872,00
031123	EXTRATO DE TOMATE - UN - Marca.: MARIZA UNIDADE Concentrado. Embalagem com no mínimo 350 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100,00	3,300	330,00
031485	FARINHA DE MILHO - Marca.: CARLITO PACOTE Farinha de milho amarela, embalada em pacote de 500g.	800,00	2,500	2.000,00
031487	REPOLHO - Marca.: IN NATURA QUILO	200,00	5,480	1.096,00
031489	CALDO DE CARNE - CX. 12X1 - Marca.: SAZON CAIXA Caixa com 12 tablets, sabor carne.	40,00	8,660	346,40
031491	SARDINHA EM LATA AO ÓLEO - Marca.: COQUEIRO UNIDADE Acondicionados em latas de 125g. Tipo Cavalinho, preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado, apresentação íntegra com espinha, conservado em óleo comestível, com aspecto, cheiro e sabor próprios, isento de ferrugem e danificações na lata, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	700,00	5,350	3.745,00
031550	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA - Marca.: IN NATURA UNIDADE Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CBNPA.	500,00	0,750	375,00
031917	MACARRÃO PARAFUSO 500G - Marca.: CARLITO UNIDADE	300,00	3,650	1.095,00
032881	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Marca.: MARIA PACOTE Embalagem plástica de 400g, embalagem primária plástica dupla com 4 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	1.000,00	4,400	4.400,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



032912	ÓLEO DE SOJA - 900ML - Marca.: SOYA alimentício, produto refinado de acordo com os padrões legais. validade: o produto deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega. Embalagem primária: de até 900 ml. Embalagem secundária: caixa de papelão com até 20 unidade.	UNIDADE	240,00	6,900	1.656,00
032913	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Marca.: MARIA Embalagem plástica de 400gr, embalagem primária plástica dupla com 4 carreiras de biscoito, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	300,00	4,150	1.245,00
032914	LEITE EM PÓ INTEGRAL - 200GR - Marca.: CARLITO Embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpo, não violados, resistentes, com 200gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PACOTE	800,00	3,750	3.000,00
032915	MACARRÃO SÊMOLA TIPO ESPAGUETE - 500GR - Marca.: CARLITO Embalagem apropriada de 500gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	PACOTE LITO	800,00	3,650	2.920,00
032917	BATATA LAVADA - Marca.: IN NATURA Embalagem plástica de 01 Kg.	QUILO	150,00	5,400	810,00
036362	FLOCOS DE MILHO 500G. - Marca.: CARLITO Sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, não podendo ser inferior a 180 dias.	UNIDADE	800,00	1,450	1.160,00
036363	LEITE EM PÓ DESNATADO 300G - Marca.: PIRACANJUBA Embalagem em pacote plástico e aluminizado, limpo, não violados, resistentes, com 300gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	UNIDADE	100,00	3,850	385,00
036373	BANANA - Marca.: IN NATURA Tipo Prata, devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho. Aroma, cor e sabor próprio da variedade, não estarem danificadas por lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não devem conter terra, sujidades ou corpos estranhos aderentes à casca. Tamanho médio e uniforme. Embalagem primária: caixas plásticas com até 15 Kg.	QUILO	100,00	9,050	905,00
036375	BETERRABA - Marca.: IN NATURA	QUILO	75,00	5,600	420,00
036381	CARNE BOVINA DE 2ª COM OSSO - Marca.: MAFRIPAR Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente.	QUILO	300,00	20,900	6.270,00
036385	AMIDO DE MILHO PARA PREPARO DE MINGAU 200G - Marca.: MAISENA	UNIDADE	100,00	2,650	265,00
036390	SABORES BANANA OU SIMILARES. PÃO DE FORMA INTEGRAL 400 GRAMA	UNIDADE	110,00	7,450	819,50
036392	COLORÍFICO EM PÓ 01KG - Marca.: MARIZA	QUILO	20,00	12,750	255,00
036398	MILHO VERDE EM LATA - Marca.: QUERO	UNIDADE	100,00	2,350	235,00
036400	BATATA TIPO PALHA DE 500 GRAMA - Marca.: MARIZA	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
036465	MASSA P/ SOPA 500G - Marca.: CARLITO	PACOTE	200,00	6,200	1.240,00
036467	CHARQUE BOVINO TIPO PONTA DE AGULHA 5KG - Marca.: CA RLITO Embalagem plástica em PVC à vácuo apropriada de 05 kg, com prazo de validade não inferior a 180 dias, devendo apresentar inspeção SIF, SIE ou SIM.	PACOTE	10,00	30,850	308,50
036476	QUEIJO TIPO MUSSARELA 5KG	PEÇA	20,00	65,000	1.300,00
036486	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA - Marca.: AGROFI O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; congelada, embalagem plástica de 01 kg. Inspeccionado por órgão competente.	QUILO	80,00	7,400	592,00
036487	POLPA DE FRUTA DE GOIABA - Marca.: AGROFI O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; congelada, embalagem plástica de 01 kg. Inspeccionado por órgão competente.	QUILO	80,00	7,400	592,00
036488	POLPA DE FRUTA DE MARACUJÁ - Marca.: AGROFI O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos e de detritos animais ou vegetais. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal; congelada, embalagem plástica de 01 kg. Inspeccionado por órgão competente.	QUILO	80,00	7,400	592,00
036489	POLPA DE FRUTA DE TAPEREBA - Marca.: AGROFI Sabor Tapereba, Com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura.	QUILO	80,00	7,400	592,00
036490	POLPA DE FRUTA DE CUPUAÇU - Marca.: AGROFI Sabor de Cupuaçu, Com no mínimo 1Kg. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério	QUILO	80,00	9,500	760,00

TRAV. CRISTOVÃO COLOMBO S/Nº, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



da Agricultura.

036555	MASSA PARA SOPA TIPO CONCHA - 500G - Marca.: CARLITO PACOTE (Tamanho médio), embalagem plástica de 500gr, com prazo de validade não inferior a 180 dias.	550,00	3,850	2.117,50	
036611	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL - Marca.: PIRACANJUBA UNIDADE Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	60,00	2,850	171,00	
036612	CREME DE LEITE TRADICIONAL - Marca.: CCGL UNIDADE Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	100,00	2,400	240,00	
037277	SALSICHA	QUILO	700,00	7,750	5.425,00
037556	TEMPERO COMPLETO EM SACHÊ. - Marca.: MARIZA	UNIDADE	20,00	1,950	39,00
042707	AVEIA EM FLOCOS - 250G - Marca.: QUAKEA UNIDADE Sem aditivos ou conservantes. Embalagem contendo no mínimo 250g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, não podendo ser inferior a 180 dias.	50,00	2,800	140,00	
042713	abc IOGURTE SABOR MORANGO - 150ml - Marca.: CAPIXABA UNIDADE Produto de consistência pastosa, adicionado de polpa de frutas. Acondicionado em copinhos plásticos de 150ml.	450,00	1,650	742,50	
VALOR GLOBAL R\$				83.781,65	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 83.781,65 (oitenta e três mil, setecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-030901 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-030901, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 17 de Agosto de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-030901.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1102.081220037.2.060 Manut. da Sec. Mun. de Promoção Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 79.906,65.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-030901, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA SILVA LEMOS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IPIXUNA DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 17 de Agosto de 2020

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.165.695/0001-64
CONTRATANTE

W.G.P. CABRAL SUPERMERCADO PREÇO CERTO EIRELI - ME
CNPJ 29.401.938/0001-03
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____